



Superior Tribunal de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 10 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Institui o programa de reconhecimento por resultados dos servidores do Superior Tribunal de Justiça – Valoriza STJ.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno e considerando o que consta do processo STJ n. 33.224/2017,

RESOLVE:

Art. 1º O programa de reconhecimento dos servidores do Superior Tribunal de Justiça – Valoriza STJ fica instituído por esta instrução normativa.

Parágrafo único. O programa visa reconhecer e valorizar os servidores do Tribunal mediante a concessão de incentivos institucionais àqueles que oferecerem contribuições importantes para o alcance dos objetivos estratégicos.

Art. 2º Constituem incentivos institucionais do programa Valoriza STJ prêmios e benefícios a serem disponibilizados aos servidores mediante a utilização dos pontos de reconhecimento adquiridos por:

- I – participação em comissões;
- II – atuação como fiscal ou gestor de contrato e gestor de projeto ou de indicador;
- III – desenvolvimento de atividades voluntárias, educacionais ou de capacitação;
- IV – publicação e apresentação de trabalhos de destaque relacionados às áreas de interesse do Tribunal.

Art. 3º São princípios que regem o programa Valoriza STJ:

- I – estímulo à capacitação e à valorização dos servidores como estratégia para alcance da excelência em gestão;
- II – caráter abrangente de participação, não havendo quaisquer requisitos de habilitação para ingresso de servidor no programa Valoriza STJ;
- III – transparência e ampla divulgação do processo de reconhecimento;

IV – valorização do exercício de atividades realizadas com proatividade;

V – estímulo contínuo ao comprometimento com objetivos estratégicos, promovendo uma cultura orientada para resultados;

VI – promoção do compartilhamento e da disseminação de conhecimentos relevantes para a atuação do Tribunal;

VII – incentivo ao desenvolvimento profissional do servidor.

Art. 4º O diretor-geral da Secretaria do Tribunal fica autorizado a baixar normas complementares necessárias à implantação do programa Valoriza STJ.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro João Otávio de Noronha